

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO
PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO
E DE ÁGUAS RESIDUAIS**

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO
PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO
E DE ÁGUAS RESIDUAIS**

ÍNDICE GERAL

Anúncio de Concurso	Pág. 02 / 05
Programa de Concurso	Pág. 08 / 23
Caderno de Encargos	Pág.26 / 40

CONCURSO PÚBLICO

“FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO E DE ÁGUAS RESIDUAIS”

ANÚNCIO DE CONCURSO

[a que se refere o n.º 1 do artigo 130º do CCP]

(Deliberação de 11 de Novembro de 2013)

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche.

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código Postal: 2520 – 256

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço Electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

2. OBJECTO DO CONTRATO:

Designação do contrato: “Fornecimento continuado de reagentes de processo para tratamento de águas destinadas ao consumo humano e de águas residuais”.

Descrição sucinta do objecto do contrato: O objeto do presente procedimento consiste no **“Fornecimento continuado de reagentes de processo para tratamento de águas destinadas ao consumo humano e de águas residuais”**.

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto Principal

Vocabulário principal:

3. INDICAÇÕES ADICIONAIS:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmica? Não

É utilizado um leilão electrónico? Não

É adoptada uma fase de negociação? Não

4. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES? NÃO

5. DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO:

O presente procedimento prevê a adjudicação das propostas por lotes. Para os devidos efeitos, são considerados os seguintes lotes:

Lote 1

1.1_Fornecimento continuado 186 toneladas de Polihidroxiclorossulfato de alumínio > 9,5%, a granel.

1.2_Fornecimento continuado de 0,450 toneladas de Poliacrilamida aniónica em sacos de 25 kg

Fornecimentos que perfazem o preço base de € 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 2_Fornecimento continuado de 17 toneladas de Hipoclorito de sódio ≥ 13%, embalado, pelo preço base de € 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 3_Fornecimento de 2,940 toneladas de Cloro líquido em tambor e 2,340 toneladas de Cloro líquido em garrafas, pelo preço base de € 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta Euros), destinado à ETA de São Domingos e à Estação de Olho Marinho.

Lote 4_Fornecimento continuado de 60 toneladas de Oxigénio líquido a granel, pelo preço base de € 15.050,00 (quinze mil e cinquenta Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 5_Fornecimento continuado de 27 toneladas de Carvão ativado em pó, em Big-bags, pelo preço base de € 37.000,00 (trinta e sete mil Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 6_Fornecimento de 20 toneladas de Ácido sulfúrico a 98%, a granel, pelo preço base de € 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta Euros), destinado à ETA de São Domingos.

Lote 7_Fornecimento continuado de 80 toneladas de Hipoclorito de sódio ≥ 13%, a granel, pelo preço base de € 10.120,00 (dez mil cento e vinte Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Lote 8_Fornecimento continuado de 100 toneladas de Cal viva, a granel, pelo preço base de € 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Lote 9_Fornecimento continuado de 9 toneladas de Soda cáustica 30%, a granel, pelo preço base de € 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Lote 10_Fornecimento continuado de 2,479 toneladas de Ácido sulfúrico a 98%, embalado, pelo preço base de € 480,00 (quatrocentos e oitenta Euros), destinado à ETAR de Peniche.

Os concorrentes **não são obrigados** a apresentar proposta para todos os lotes, **excetuando-se o lote 1**, caso em que terão de ser propostos coagulante e floculante compatíveis.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: PENICHE

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- Para cada lote, o fornecimento terá a duração de 1 ano, iniciando-se imediatamente após a adjudicação ou a assinatura do contrato, conforme se aplique.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Declaração emitida conforme **Anexo II** que faz parte integrante do programa de concurso;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- Documentos referidos no nº 4, e alínea b) do nº 5 do artigo nº 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro. Nos termos da alínea b) do nº 5, do artigo 81º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro, a lista a que se refere o nº4 do artigo 81º é a constante do anexo IX-C, da Diretiva nº 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março que, para Portugal, consiste no Registo Nacional das Pessoas Coletivas.
- No caso do concorrente propor subcontratação parcial da prestação, devem, relativamente à(s) entidades(s) a subcontratar, serem apresentados os mesmos documentos.

9. ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código postal: 2520 – 256

Localidade: Peniche

Telefone: 00351 262 780 050

Fax: 00351 262 784 049

Endereço electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

9.2 Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO:

Até às 23:59:59 horas do 15º dia, contado da data de envio do anúncio para o Diário da República.

11. PRAZO PARA O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS:

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

O critério de adjudicação será o mais baixo preço.

13. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO; SIM

14. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Designação: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Peniche

Endereço: Rua 13 de Infantaria, n.º 19

Código postal: 2520 – 256 Peniche

Localidade: Peniche

Telefone: +351 262 780 050

Fax: +351 262 784 049

Endereço electrónico: smaspeniche@cm-peniche.pt

Prazo de interposição de recurso: 5 dias

15. DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA:

2013-11-13

16. O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL DA UNIÃO EUROPEIA? NÃO

17. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:

Nome: António José Ferreira Sousa Correia Santos

Cargo: Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Peniche.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE**



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO
PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO
E DE ÁGUAS RESIDUAIS**

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

CONCURSO PÚBLICO	2
ANÚNCIO DE CONCURSO	2
ÍNDICE	7
PROGRAMA DE CONCURSO	8
ARTIGO 1º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	8
ARTIGO 2º - ENTIDADE ADJUDICANTE	8
ARTIGO 3º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	8
ARTIGO 4º - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO DE CONCORRENTES	8
ARTIGO 5º - CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	9
ARTIGO 6º - ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	9
ARTIGO 7º - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	9
ARTIGO 8º - ADJUDICAÇÃO POR LOTES	10
ARTIGO 9º - QUADRO DE QUANTIDADES	10
ARTIGO 10º - INSPEÇÃO AO LOCAL DO FORNECIMENTO	10
ARTIGO 11º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO	11
ARTIGO 12º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
ARTIGO 13º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA	12
ARTIGO 14º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA QUE PODEM SER REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	12
ARTIGO 15º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
ARTIGO 16º - AGRUPAMENTOS	13
ARTIGO 17º - PROPOSTAS VARIANTES	13
ARTIGO 18º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
ARTIGO 19º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	14
ARTIGO 20º - ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	14
ARTIGO 21º - CRITÉRIOS DE DESEMPATE	14
ARTIGO 22º - RETIRADA DA PROPOSTA	14
ARTIGO 23º - CONTRATO E CAUÇÃO	14
ARTIGO 24º - PREÇOS BASE	15
ARTIGO 25º - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	16
ARTIGO 26º - CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	16
ARTIGO 27º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16
ANEXOS	17
ANEXO I - DECLARAÇÃO	18
ANEXO II – DECLARAÇÃO	21
ANEXO III - QUANTIDADES	23

PROGRAMA DE CONCURSO

[a que se refere o n.º 1 do art.º 132º do CCP]

Artigo 1º - Identificação do Concurso

O objeto do presente concurso público, de acordo com as cláusulas técnicas descritas adiante, consiste na apresentação de proposta para o **“Fornecimento continuado de reagentes de processo para tratamento de Águas destinadas ao Consumo Humano e de Águas Residuais”**.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

[art.º 2º do CCP]

A Entidade Adjudicante é os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, Rua 13 de Infância, n.º19, 2520 – 256 Peniche, com o número de telefone 262 780 050 e número de fax 262 784 049 e e-mail smaspeniche@cm-peniche.pt

Artigo 3º - Órgão que tomou a Decisão de Contratar

[art.º 36º do CCP]

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 11 de Novembro de 2013.

Artigo 4º - Requisitos necessários para a Admissão de Concorrentes

[art.º 54º e 55º do CCP]

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Estão impedidos de participar neste concurso, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

Artigo 5º - Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento

[art.º 133º do CCP]

1. As peças do concurso (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) encontram-se patentes nos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, sitos na Rua 13 de Infância, n.º19 em Peniche, para consulta dos interessados durante as horas de expediente (das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 17.00 horas), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo.

Artigo 6º - Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

[art.º 50º do CCP]

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV para o Júri do Concurso, dentro do **primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, **até ao fim do segundo terço do prazo fixado** para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
3. Os Serviços Municipalizados de Peniche poderão proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º - Erros e Omissões do Caderno de Encargos

[art.º 61º do CCP]

Até ao termo do **quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas**, os interessados devem apresentar, através da plataforma vortalGOV, aos Serviços Municipalizados de Peniche uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos nos termos do art.º 61º do CCP.

Artigo 8º - Adjudicação por Lotes

[art.º 22º do CCP]

1. O presente procedimento prevê a adjudicação das propostas por lotes.
2. Para os devidos efeitos, são considerados os seguintes lotes:
 - Lote 1.*
 - 1.1. Polihidroxissulfato de Alumínio, a granel
 - 1.2. Poliacrilamida aniónica, em sacos
 - Lote 2.* Hipoclorito de sódio embalado
 - Lote 3.* Cloro líquido
 - 3.1. Em tambor 1000 kg
 - 3.2. Em garrafas 45 kg
 - Lote 4.* Oxigénio líquido a granel
 - Lote 5.* Carvão ativado em pó, em Big-bags
 - Lote 6.* Ácido sulfúrico a granel
 - Lote 7.* Hipoclorito de sódio a granel
 - Lote 8.* Cal viva a granel
 - Lote 9.* Soda cáustica a granel
 - Lote 10.* Ácido sulfúrico embalado
3. Os concorrentes **não são obrigados** a apresentar proposta para todos os lotes, **excetuando-se o lote 1**, caso em que terão de ser propostos coagulante e floculante compatíveis.

Artigo 9º - Quadro de Quantidades

As quantidades a adjudicar, bem como a definição do faseamento e respetivas parcelas a entregar estão definidas no **Anexo III** do presente Programa de Concurso.

Artigo 10º - Inspeção ao Local do fornecimento

Os concorrentes deverão inspeccionar, caso assim o entendam, os locais a que se destina o fornecimento do(s) lote(s) a que concorrem, mediante solicitação via *e-mail*, com uma **antecedência mínima de 1 dia útil** e aí realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, designadamente tomar conhecimento de:

- Acessos e espaço disponível para manobra de veículos;
- Condições de carga (diâmetro da válvula de enchimento dos reservatórios);
- Equipamento a prever para o fornecimento de oxigénio líquido;
- Outros não especificados.

Artigo 11º - Documentos de Habilitação e Prazo para a sua Apresentação

[art.º 81º do CCP]

No prazo de **5 dias úteis** a contar da data da notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no nº 8 do Anúncio e que a seguir se transcrevem:

1. Declaração emitida conforme **Anexo II** que faz parte integrante do programa de concurso;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP;
3. Documentos referidos no nº 4, e alínea *b)* do nº 5 do artigo nº 81º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro. Nos termos da alínea *b)* do nº 5, do artigo 81º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro, a lista a que se refere o nº4 do artigo 81º é a constante do anexo IX-C, da Diretiva nº 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março que, para Portugal, consiste no Registo Nacional das Pessoas Coletivas.
4. No caso do concorrente propor subcontratação parcial da prestação, devem, relativamente à(s) entidades(s) a subcontratar, serem apresentados os mesmos documentos.

Artigo 12º - Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[art.º 83º do CCP]

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos;
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que os Serviços Municipalizados de Peniche consultem a informação prevista na alínea *b)* do nº1 ou nos nºs 2 a 4 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior;
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o mesmo fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 13º - Documentos da Proposta

[art.º 57º do CCP]

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o **Anexo I** deste programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. **Preço global da proposta por lote**, satisfeito apenas pelo preenchimento integral obrigatório do mapa de quantidades (correspondente ao **Anexo III** do presente programa de concurso) constante da plataforma de contratação pública Vortal, sendo que os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais e considerando ainda que:
 - 2.1 O preço, que não deve incluir o IVA, deve ser indicado em algarismos;
 - 2.2 O contrato terá a duração de um ano, iniciando-se de imediato após a adjudicação ou a assinatura do contrato, conforme se aplique;
 - 2.3 As quantidades de reagentes a fornecer, conforme **Anexo III** deste programa de concurso;
 - 2.4 Os preços indicados deverão incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento, nomeadamente o transporte e/ ou taxas associadas.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. Documento onde conste a:
 - 4.1 Identificação do **reagente a fornecer**, com o nome comercial e/ou designação do produto fabricado;
 - 4.2 Identificação da **origem do produto** com a identificação do **local (ais) de fabrico**.
 - 4.3 Identificação do (s) **fabricante (s)**.
5. **Ficha de especificação técnica do reagente**, que deverá traduzir quer as especificações constantes na respetiva norma aplicável, quer as impostas pela entidade adjudicante, nomeadamente decorrentes de condicionalismos ou especificações de processo.
6. **Ficha de segurança** do produto em conformidade com o estabelecido no *Regulamento CE nº 1907/ 2006* do Parlamento Europeu e do Conselho, com as alterações introduzidas pelo *Regulamento CE nº 1272/ 2008* do mesmo órgão.

Artigo 14º - Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira

[art.º 58º do CCP]

Todos os documentos da proposta, têm de ser redigidos em língua portuguesa, exceto no que se refere a catálogos de materiais e equipamentos que podem ser apresentados em língua espanhola, inglesa ou francesa. Porém quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua que não as indicadas, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas

acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 15º - Modo de Apresentação das Propostas

[art.º 62º do CCP]

1. A proposta e todos os documentos que a compõem serão assinados pelo concorrente ou seu representante utilizando certificados digitais qualificados;
2. Os certificados a que se refere o número anterior deverão ser emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados exclusiva e diretamente na plataforma eletrónica vortalGOV referida no artigo 5º do presente programa de concurso.
5. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 1 do art.º 12º do presente programa de concurso, deverá satisfazer os requisitos fixados no nº 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16º - Agrupamentos

[art.º 54º do CCP]

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação;
2. No caso de a adjudicação da prestação de serviços ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1 Cópia do Contrato de Consórcio;
 - 2.2 Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

Artigo 17º - Propostas Variantes

[art.º 59º do CCP]

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, considerando-se como tal a proposta que apresente diferenças em relação à proposta base.

Artigo 18º - Prazo para Apresentação das Propostas

[art.º 63º, 135º e 130º do CCP]

1. O prazo para a apresentação da proposta termina às 23 horas e 59 minutos do **15º dia** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República;
2. O prazo referido no número anterior não se suspende nos sábados, domingos e feriados;

Artigo 19º - Prazo de obrigação de Manutenção da Proposta

[art.º 65º do CCP]

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 20º - Adjudicação e Critérios de Adjudicação

[art.º 74º do CCP]

1. O critério de adjudicação será o do **mais baixo preço**, tendo em conta o valor de cada lote.

Artigo 21º - Critérios de desempate

Aplicado o critério de adjudicação, referido no artigo anterior, no caso de duas ou mais propostas apresentarem exatamente o mesmo preço global, considerar-se-á, para efeitos de adjudicação aquela que tiver sido apresentada em primeiro lugar.

Artigo 22º - Retirada da Proposta

[art.º 137º do CCP]

É permitida a retirada da proposta, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contractos Públicos.

Artigo 23º - Contrato e Caução

[art.º 95º, artº 88º e 89º do CCP]

A adjudicação do fornecimento a que se refere o presente procedimento **será objeto de contrato escrito**, para os lotes cujo preço contratual seja superior a 10 000,00 € (dez mil Euros), conforme disposto na alínea a) do nº1 do artº 95º do CCP.

A prestação de caução pelo ADJUDICATÁRIO, **não é exigida** no presente procedimento, tendo em conta os valores dos lotes a concurso.

Artigo 24º - Preços Base

[art.º 47 do CCP]

Os preços base a considerar para cada lote são os seguintes:

LOTE		DESCRIÇÃO	DESTINO	Q. ^{de} PREVISTA (TON)	PREÇO BASE (€)
1	1	Polihidroxidoclorossulfato de alumínio	ETA S. DOMINGOS	186,000	50.600,00 €
	2	Poliacrilamida Aniónica		0,450	(cinquenta mil e seiscentos Euros)
2		Hipoclorito de sódio embalado	DISTRIBUIÇÃO	17,000	2.620,00 € (dois mil seiscentos e vinte Euros)
3	1	Cloro líquido em tambor	ETA S. DOMINGOS	2,940	12.630,00 €
	2	Cloro líquido em garrafas	ETA S. DOMINGOS/ OLHO MARINHO	2,340	(doze mil seiscentos e trinta Euros)
4		Oxigénio líquido a granel	ETA S. DOMINGOS	60,000	15.050,00 € (quinze mil e cinquenta Euros)
5		Carvão ativado em pó	ETA S. DOMINGOS	27,000	37.000,00 € (trinta e sete mil Euros)
6		Ácido sulfúrico a granel	ETA S. DOMINGOS	20,000	2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta Euros)
7		Hipoclorito de sódio a granel	ETAR PENICHE	80,000	10.120,00 € (dez mil cento e vinte Euros)
8		Cal viva a granel	ETAR PENICHE	100,000	11.660,00 € (onze mil seiscentos e sessenta Euros)
9		Soda cáustica a granel	ETAR PENICHE	9,000	2.230,00 € (dois mil duzentos e trinta Euros)
10		Ácido sulfúrico embalado	ETAR PENICHE	2,479	480,00 € (quatrocentos e oitenta Euros)

Artigo 25º - Preço Anormalmente Baixo

[art.º 71º do CCP]

Considera-se anormalmente baixo qualquer preço global **inferior a 50%** do preço base fixado no artigo anterior, tendo em conta o valor de cada lote, conforme disposto na alínea *b)* do nº1 do artº 71º, do CCP.

Artigo 26º - Consulta da Lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

[art.º 138º do CCP]

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalGOV a lista dos concorrentes, bem como as respetivas propostas apresentadas.

Artigo 27º - Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no **Código Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro**, retificado pela **Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março**, e com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas:

- i)* Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
- ii)* Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro;
- iii)* Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro (que alterou e republicou o CCP);
- iv)* Lei nº 3/2010, de 27 de abril;
- v)* Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro;
- vi)* Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro;
- vii)* Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho.

e restante legislação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I - Declaração

Modelo de declaração – Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....

b).....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada nem julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)](9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10)

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não

declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14).

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias.

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/380/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção da acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Declaração

Modelo de declaração – Documentos de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Quantidades

Quadro de quantidades a fornecer, por lote
(a que se refere o artigo 9º, do Programa de Concurso)

LOTE	DESCRIÇÃO	DESTINO	Q. ^{de} PREVISTA (TON)
1	1 Polihidroxiclorossulfato de alumínio	ETA S. DOMINGOS	186,000
	2 Poliacrilamida Aniónica		0,450
2	Hipoclorito de sódio embalado	DISTRIBUIÇÃO	17,000
3	1 Cloro líquido em tambor	ETA S. DOMINGOS	2,940
	2 Cloro líquido em garrafas	ETA S. DOMINGOS/ OLHO MARINHO	2,340
4	Oxigénio líquido a granel	ETA S. DOMINGOS	60,000
5	Carvão ativado em pó	ETA S. DOMINGOS	27,000
6	Ácido sulfúrico a granel	ETA S. DOMINGOS	20,000
7	Hipoclorito de sódio a granel	ETAR PENICHE	80,000
8	Cal viva a granel	ETAR PENICHE	100,000
9	Soda cáustica a granel	ETAR PENICHE	9,000
10	Ácido sulfúrico embalado	ETAR PENICHE	2,479

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE



CONCURSO PÚBLICO

**FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES DE PROCESSO
PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS DESTINADAS AO CONSUMO HUMANO
E DE ÁGUAS RESIDUAIS**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS	26
CAPÍTULO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	26
ARTIGO 1º - DISPOSIÇÕES GERAIS E REGULAMENTARES	26
ARTIGO 2º - SUBADJUDICATÁRIOS OU TAREFEIROS	26
ARTIGO 3º - CEDÊNCIA DE POSIÇÃO NO FORNECIMENTO	27
ARTIGO 4º - INÍCIO E DURAÇÃO DO FORNECIMENTO	27
ARTIGO 5º - PAGAMENTOS E CONDIÇÕES DE RETRIBUIÇÃO AO ADJUDICATÁRIO	27
ARTIGO 6º - COIMAS E PENALIDADES	27
ARTIGO 7º - RESCISÃO DE CONTRATO	28
ARTIGO 8º - ATOS DE TERCEIROS	28
ARTIGO 9º - CASOS DE FORÇA MAIOR	28
ARTIGO 10º - GARANTIAS	29
ARTIGO 11º - ÂMBITO E LOCAL DO FORNECIMENTO	29
ARTIGO 12º - TRABALHOS QUE FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO	30
ARTIGO 13º - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	31
ARTIGO 14º - TERMOS DO FORNECIMENTO	31
ARTIGO 15º - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE	34
ARTIGO 16º - PRAZO DE ENTREGA	34
ARTIGO 17º - PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS SERVIÇOS	34
CAPÍTULO III - CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS	35
ARTIGO 18º - CARATERÍSTICAS TÉCNICAS A SATISFAZER	35
ARTIGO 19º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	36
ANEXO I	39

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I – Cláusulas Jurídicas

Artigo 1º - Disposições Gerais e Regulamentares

1. Na execução do presente fornecimento, os concorrentes, ou o agrupamento de concorrentes (tendo em conta todas as empresas desse agrupamento) e bem assim os subadjudicatários ou tarefeiros deverão cumprir todos os requisitos legislativos aplicáveis, assim como ser detentores das autorizações, alvarás ou outros documentos para o efeito legalmente exigíveis.
2. Na execução do fornecimento observar-se-á o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante, nomeadamente, este Caderno de Encargos, a proposta do ADJUDICATÁRIO, na parte que não contrarie o estabelecido no Caderno de Encargos, todos os outros documentos que sejam referidos neste, bem como as leis e regulamentos em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e restante legislação aplicável.

Artigo 2º - Subadjudicatários ou Tarefeiros

1. A responsabilidade pelo correto fornecimento, seja qual for o agente executor, será sempre do ADJUDICATÁRIO e só dele, não reconhecendo os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, senão para os efeitos indicados neste caderno de encargos, a existência de quaisquer Subadjudicatários ou Tarefeiros que trabalhem por conta do ADJUDICATÁRIO.
2. Caso o ADJUDICATÁRIO por razões de natureza excecional, necessitar de realizar qualquer parte dos serviços por subadjudicação ou tarefa, requererá previamente a competente autorização aos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, indicando o subadjudicatário ou Tarefeiro a que pretende recorrer fazendo acompanhar tal solicitação dos elementos comprovativos e esclarecedores da necessidade invocada e da capacidade e competência técnica do subadjudicatário ou Tarefeiro que propõe;
3. Os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE reservam-se o direito de aceitar, ou não, a utilização dos Subadjudicatários ou Tarefeiros propostos, sem ter que justificar tal decisão, não acarretando a aceitação dos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE qualquer diminuição da responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, tal como se encontra definida no presente Caderno de Encargos;
4. O requerimento a que se refere o nº 2 deverá ser acompanhado, além dos elementos aí mencionados, por uma declaração do subadjudicatário ou Tarefeiro, em que este declare que está perfeitamente inteirado da parte dos trabalhos a realizar e de tudo o estipulado neste Caderno de Encargos;
5. Os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE reservam-se o direito de ordenar a substituição de qualquer subadjudicatário ou Tarefeiro, designadamente quando entenderem que não existem garantias de boa condução técnica dos serviços que lhe foram cometidos ou ainda no caso de por si, ou pelos seus agentes, terem aqueles comportamento inadequado ou desrespeitoso.

Artigo 3º - Cedência de Posição no Fornecimento

1. O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do fornecimento, sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - 2.1 Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao ADJUDICATÁRIO no presente procedimento.
 - 2.2 A entidade adjudicante apreciar, toda a documentação acima exigida, nomeadamente se esta cumpre o estabelecido no presente procedimento.

Artigo 4º - Início e Duração do Fornecimento

[art.º 440º do CCP]

1. O fornecimento terá a duração de 1 ano, iniciando-se imediatamente após a adjudicação ou a assinatura do contrato, conforme se aplique.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fornecimento cessará imediatamente, logo que atingido o valor global contratado, tendo em conta o valor de cada lote.

Artigo 5º - Pagamentos e Condições de Retribuição ao Adjudicatário

1. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de **60 dias**, em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 60 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, **as faturas serão apresentadas, impreterivelmente, até ao dia 6 do mês seguinte** ao da sua emissão.

Artigo 6º - Coimas e Penalidades

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados na proposta e por causa imputável ao ADJUDICATÁRIO, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada em função do montante correspondente à entrega em questão, adicionado dos custos suportados pela entidade adjudicante pelo fornecimento não atempado, caso existam.
2. A coima a aplicar no âmbito do item anterior será calculada da seguinte forma:

$$M_D = (0,001 \times V_e) + C$$

M_D - valor diário da coima.

V_e - valor correspondente à entrega, excluindo o IVA.

C - custos suportados pela entidade adjudicante pelo fornecimento não atempado, caso existam.

3. Verificada a infração constante do ponto 1., o ADJUDICATÁRIO será notificado, por escrito, da coima a aplicar, devendo pronunciar-se, no prazo limite de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Não sendo aceite a justificação ou na falta de resposta, as sanções serão aplicadas com efeitos no pagamento que disser respeito à data em que as transgressões tiverem ocorrido, ou no pagamento imediato.
4. A pedido do ADJUDICATÁRIO ou por iniciativa dos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE as coimas previstas poderão ser reduzidas no seu montante, ou não serem aplicadas, sempre que por razões justificadas, os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE entenderem que aquelas se possam mostrar desajustadas relativamente aos prejuízos sofridos com a infração objeto da coima ou penalidade.

Artigo 7º - Rescisão de Contrato

1. Quando qualquer multa, ou o somatório das multas aplicadas, atingir um montante igual ou superior a 10% do valor global anual apresentado para o fornecimento correspondente ao lote em questão, os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE reservam-se o direito de optar pela rescisão do contrato.
2. O contrato poderá ser ainda objeto de rescisão, ao verificar-se o incumprimento por parte do ADJUDICATÁRIO das condições estabelecidas ou de outras obrigações contratuais, ou este não tenha sanado a sua atuação no prazo para o efeito fixado.
3. O exercício do direito de rescisão previsto nos números anteriores, não prejudica o direito de os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE virem a ser ressarcidos dos prejuízos que lhe advierem dessa rescisão ou da conduta do ADJUDICATÁRIO que terá levado à rescisão.
4. A rescisão é um direito que os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE exercem definitivamente.

Artigo 8º - Atos de Terceiros

Sempre que o ADJUDICATÁRIO sofra impedimentos na execução dos serviços objeto do contrato em virtude de qualquer ato imputável a terceiros, deve, no prazo máximo de 24 horas a contar da data da ocorrência, informar os SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE, de modo a estes ficarem habilitados a tomar as providências que estejam ao seu alcance.

Artigo 9º - Casos de Força Maior

1. Cessa a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO por falta ou deficiência na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de caso de força maior devidamente comprovado.
2. Os danos sofridos pelo ADJUDICATÁRIO por caso de força maior serão suportados pelo próprio ADJUDICATÁRIO que deve constituir apólice de seguro para o efeito.
3. Considera-se caso de força maior o ato de terceiro por que o ADJUDICATÁRIO não seja responsável e para o qual não haja contribuído e bem assim qualquer outro facto natural ou situação imprevisível (ou

inevitáveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais do ADJUDICATÁRIO), tais como, atos de guerra ou subversões, epidemias, ciclones, tremores de terra e raios.

4. Excluem-se do número anterior os factos em que se demonstre que a ocorrência poderia ter sido evitada caso antecipadamente tivessem sido tomadas as necessárias medidas de segurança e outras precauções em geral.
5. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º - Garantias

1. O ADJUDICATÁRIO garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, o fornecimento do(s) reagente(s), pelo prazo indicado na sua proposta.
2. O prazo de garantia referido no número anterior contar-se-á a partir da data de aceitação do fornecimento ou da assinatura do contrato, quando aplicável.

Capítulo II - Cláusulas Técnicas Gerais

Artigo 11º - Âmbito e Local do Fornecimento

O objeto do presente procedimento consiste no **“Fornecimento continuado de reagentes de processo para tratamento de águas destinadas ao consumo humano e de águas residuais”**, contemplando o fornecimento de reagentes destinados ao tratamento de água para o consumo humano propriamente dito e ao tratamento de gases e resíduos resultantes do tratamento de águas residuais.

Os reagentes a concurso são entregues, consoante o fim a que se destinam, na **ETA de São Domingos**, na **Estação de Olho Marinho**, no **Reservatório do Abalo** e na **ETAR de Peniche**, de acordo com o quadro seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL Fornecimento
3	Cloro em garrafas	Estação de Olho Marinho sita na Rua Casais do Lameiro nº 30, em Olho Marinho ETA de São Domingos
	Cloro líquido em tambor	
1	Polihidroxiclorossulfato de alumínio	ETA de São Domingos Rua do Campo da Bola s/n, em Atouguia da Baleia
	Poliacrilamida aniónica	
4	Oxigénio líquido a granel	
5	Carvão ativado em pó	
6	Ácido sulfúrico a granel	
2	Hipoclorito de sódio embalado	Reservatório do Abalo, Estrada Marginal Norte, Zona Industrial do Abalo, em Peniche
7	Hipoclorito de sódio a granel	ETAR de Peniche Estrada Marginal Sul, Lugar do Cabo Carvoeiro, em Peniche
8	Cal viva a granel	
9	Soda cáustica a granel	
10	Ácido sulfúrico embalado	

Artigo 12º - Trabalhos que Fazem Parte do Fornecimento

1. Os trabalhos que fazem parte do presente procedimento concursal resumem-se a:
 - 1.1 **Fornecimento** continuado de reagentes de processo, que deverá contemplar, no que se refere ao cloro líquido, a **recolha** prévia dos recipientes vazios (garrafas e/ ou tambores);
 - 1.2 **Transporte e entrega ou abastecimento** dos reagentes nas instalações da ETA de São Domingos, do Reservatório do Abalo, da Estação de Tratamento de Olho Marinho, e da ETAR de Peniche.
 - 1.3 **Fornecimento e instalação de reservatório criogénico para oxigénio**
Tendo em conta que o reagente deverá ser armazenado em **depósito criogénico** instalado na ETA de São Domingos, cuja propriedade, instalação, funcionamento e responsabilidade pela manutenção e segurança é do ADJUDICATÁRIO, fazem ainda parte do presente fornecimento os seguintes itens:
 - 1.3.1 **Fornecimento e montagem de depósito criogénico**, bem como do respetivo gaseificador, com todos os acessórios necessários à sua instalação e correto funcionamento;
 - 1.3.2 **Funcionamento** de todo o sistema de fornecimento de oxigénio;
 - 1.3.3 **Garantia da Segurança** de equipamentos e instalações
Constitui obrigação do ADJUDICATÁRIO a garantia da segurança dos equipamentos instalados, assim como a realização das inspeções periódicas que se tornem necessárias realizar, de acordo com a regulamentação em vigor;
 - 1.3.4 **Manutenções e Reparações** de carácter preventivo e /ou curativo que se tornem necessárias realizar, com todos os custos associados;
 - 1.3.5 **Desmontagem** – Cabe ao ADJUDICATÁRIO prever a remoção do reservatório criogénico, gaseificador e demais equipamentos e acessórios, destinados ao armazenamento de oxigénio e alimentação do ozonizador, a disponibilizar no início do

fornecimento ao abrigo do presente procedimento concursal, e cuja titularidade lhe pertence, a todo o tempo;

- 1.3.6 Caso tenha lugar alguma das operações anteriores, estas não poderão interferir com o normal funcionamento da instalação

2. Entrega de Reagentes

- 2.1 A entrega dos **reagentes fornecidos a granel**, deverá ser feito por camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis;
- 2.2 Os **reagentes embalados em jerricans**, a entregar no Reservatório do Abalo, deverão sê-lo por camião equipado com plataforma elevatória, tendo em conta que a instalação não dispõe de meios de descarga;
- 2.3 Sempre que do fornecimento resultem **embalagens** vazias ou **resíduos de embalagem** (paletes, big-bags ou qualquer película de embalagem) será da responsabilidade do ADJUDICATÁRIO proceder à sua recolha e/ ou encaminhamento a destino final adequado.

Artigo 13º - Outras Obrigações do Adjudicatário

1. Constituem ainda trabalhos afetos ao presente procedimento, pese embora o seu valor não seja incluído no preço da proposta, por ser inopinado, os seguintes:
- 1.1 **Aluguer de recipientes afetos ao fornecimento de cloro gás**
- 1.1.1 Quando, por inoperância dos recipientes pertencentes à entidade adjudicante, houver a necessidade de recorrer a recipientes da propriedade do ADJUDICATÁRIO, deverá este disponibilizar os mesmos, em regime de aluguer, pelo período em que a referida inoperância se verifique;
- 1.2 **Inspeção dos recipientes afetos ao fornecimento de cloro gás**
- 1.2.1 O ADJUDICATÁRIO deverá garantir no ato de receção e ou expedição dos recipientes de cloro, a realização das observações que se tornem necessárias à garantia da segurança dos mesmos, designadamente: estado das válvulas, integridade das embalagens, ou outras que se entendam pertinentes, devendo notificar imediatamente a entidade adjudicante sempre que se torne necessário intervir corretivamente, no sentido de se proceder em tempo útil às medidas de manutenção curativa necessárias;
- 1.2.2 O descrito no número anterior é aplicável a todo o vasilhame afeto ao presente fornecimento, não obstante, na sua maioria, constituir propriedade da entidade adjudicante;

Artigo 14º - Termos do Fornecimento

A modalidade de entrega dos produtos – **periodicidade e faseamento das quantidades** – far-se-á de acordo com o indicado nos pontos seguintes:

1. Lote 1

1_Polihidroxiclorosulfato de alumínio > 9,5% em AL_2O_3 , média basicidade, a granel

- a) O produto a concurso destina-se à etapa de coagulação / floculação no processo de tratamento de água para consumo humano na ETA de São Domingos;
- b) A entrega do reagente é feita com periodicidade média **bimestral**;
- c) A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **23 ton** de produto.
- d) O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis;
- e) Caso o coagulante não tenha sido ainda testado na ETA de S. Domingos, deverá o ADJUDICATÁRIO prever essa situação antes do término do prazo para apresentação da sua proposta, solicitando uma data para a realização dos respetivos ensaios.

2_Poliacrilamida Aniónica

- a) O produto a concurso destina-se à etapa de coagulação / floculação no processo de tratamento de água para consumo humano na ETA de São Domingos;
- b) A entrega do reagente é feita com periodicidade média **semestral**;
- f) Caso o floculante não tenha sido ainda testado, deverá o ADJUDICATÁRIO prever essa situação antes do término do prazo para apresentação da sua proposta, solicitando uma data para a realização dos respetivos ensaios.

2. Lote 2_Hipoclorito de sódio $\geq 13\%$, embalado em jerricans de 65 Lts

- 2.1. O produto a concurso destina-se ao reforço de desinfeção de rede de abastecimento de água para consumo humano;
- 2.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **mensal**;
- 2.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **1,755 ton** de produto.
- 2.4. Para a entrega do reagente a que se refere o presente lote, deverá obrigatoriamente ser previsto o transporte em camião equipado com plataforma elevatória, uma vez que o local não dispõe de meios de descarga.

3. Lote 3_Cloro em tambor e em garrafa

3.1. Cloro em tambor de 980 Kg

- 3.1.1. O produto a concurso destina-se à etapa de desinfeção de água para consumo humano, produzida na ETA de São Domingos;
- 3.1.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **quadrimestral**;
- 3.1.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **1 tambor com 980 Kg** de Cloro.

3.2. Cloro em garrafas de 45 Kg.

- 3.2.1. O produto a concurso destina-se à desinfeção de rede de abastecimento de água destinada ao consumo humano;
- 3.2.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **mensal ou trimestral**, consoante se trate, respetivamente, da ETA de São Domingos ou da Estação de Olho Marinho;

3.2.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **4 garrafas** quando o destino seja a ETA de São Domingos e **1 garrafa** quando destinada à Estação de Olho Marinho;

3.2.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e tendo em conta as flutuações sazonais de consumo, a periodicidade da entrega do reagente poderá ser alvo de ligeiros ajustamentos, sobretudo na época de verão;

4. Lote 4_Oxigénio líquido a granel

4.1. O produto a concurso destina-se à produção de ozono na ETA de São Domingos;

4.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **mensal**;

4.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de cerca de **4,5 ton** de oxigénio;

4.4. O oxigénio líquido deverá ser armazenado em **depósito criogénico** instalado na ETA de São Domingos, cuja propriedade, instalação e responsabilidade pela manutenção e segurança é do ADJUDICATÁRIO.

5. Lote 5_Carvão ativado em pó

5.1. O reagente a concurso destina-se essencialmente à adsorção de eventuais cianotoxinas que poderão registar-se na água bruta da ETA de São Domingos;

5.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **mensal**;

5.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **2 ton** de carvão ativado em pó, embalado em big-bags de aproximadamente 500 Kg, cujas dimensões e características se apresenta no **Anexo I** do presente Caderno de Encargos. Esta situação constitui um requisito que da instalação.

6. Lote 6_Ácido sulfúrico 98% a granel

6.1. O reagente a concurso destina-se à correção do pH no decurso do tratamento preconizado na ETA de São Domingos;

6.2. A **entrega** do reagente será **única**, na quantidade do reagente a fornecer;

6.3. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis.

7. Lote 7_Hipoclorito de sódio ≥ 13%, a granel

7.1. O reagente a concurso destina-se ao tratamento de odores, constituindo um consumível do sistema de desodorização da ETAR de Peniche;

7.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **trimestral**;

7.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **21 ton** de hipoclorito;

7.4. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis;

8. Lote 8_Cal viva a granel

8.1. A cal destina-se ao tratamento de lamas da ETAR de Peniche, nomeadamente à sua estabilização química;

8.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **bimestral**;

8.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é cerca de **16,5 ton** de cal;

8.4. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis;

9. Lote 9 Soda cáustica 30%, a granel

9.1. O reagente a que se refere o presente lote destina-se ao tratamento de odores, constituindo um consumível do sistema de desodorização da ETAR de Peniche;

9.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **trimestral**;

9.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **3,0 ton** de soda.

9.4. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, camião cisterna equipado com sistema de descarga por ar comprimido, cumprindo todas as normas aplicáveis.

10. Lote 10 Ácido sulfúrico 98%, embalado em jerricans de 65 Lts

10.1. O reagente a que se refere o presente lote destina-se ao tratamento de odores, constituindo um consumível do sistema de desodorização da ETAR de Peniche;

10.2. A entrega do reagente é feita com periodicidade média **quadrimestral**;

10.3. A quantidade a fornecer, por cada entrega é de **10 jerricans**, equivalente a cerca de 0,82 ton de ácido;

Artigo 15º - Condições Especiais de Transporte

1. O ADJUDICATÁRIO deverá prever obrigatoriamente, **camiões cisterna equipados com sistema de descarga por ar comprimido**, quando se trate do fornecimento de reagentes a granel ou **camião equipados com plataforma elevatória**, quando se trate do fornecimento de reagentes embalados no reservatório do Abalo, desde que indicado, em qualquer dos casos cumprindo todas as normas aplicáveis,
2. O transporte, com todos os custos, será da conta do ADJUDICATÁRIO.
3. A guia de remessa da entrega deverá incluir a referência do documento de encomenda que lhe deu origem.

Artigo 16º - Prazo de Entrega

O prazo máximo de entrega de cada reagente é de **dois dias úteis** a contar da data do pedido, sendo que este será **efetuado telefonicamente**, sem prejuízo da sua concretização por meio auditável (e-mail ou fax).

Artigo 17º - Procedimentos a Adotar pelos Serviços

1. Os Serviços Municipalizados de Peniche reservam-se o direito de efetuar as análises e verificações consideradas pertinentes à verificação do (s) produto (s) rececionado (s).
2. Qualquer anomalia detetada, no ato da entrega ou no início da utilização obrigará a imediata comunicação ao responsável pelo fornecimento, sendo que todo o produto constante do respetivo fornecimento será devolvido ao fornecedor a custas deste.

Capítulo III - Cláusulas Técnicas Especiais

Artigo 18º - Características Técnicas a Satisfazer

1. Os produtos a fornecer têm necessariamente que **cumprir os critérios de qualidade, pureza e rotulagem** (quando aplicável), previstos nas respetivas **normas aplicáveis** aos produtos utilizados no tratamento de água para o consumo humano;
2. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a, **no primeiro fornecimento e para o lote a este correspondente**, apresentar o respetivo **boletim de análise** cujos resultados caracterizem e atestem a sua ficha técnica, bem como as demais exigências previstas neste Caderno de Encargos, nomeadamente as correspondentes normas de referência, e portanto do produto que se propõe fornecer;
3. O Boletim de análise do produto, que deverá apresentar os resultados respeitantes aos critérios de qualidade e pureza aplicáveis (impurezas, principais subprodutos e substâncias tóxicas) especificados na respetiva norma de referência, nomeadamente as normas NP EN 883:2008, ed.2, NP EN 1407:2011, NP EN 901:2013, ed.3, EN 937:2009, ed.2, EN 12876:2009, EN 12903:2009, EN 12518:2008, EN 896:2012 e a EN 899:2009, respetivamente para polihidroxiclorsulfato de alumínio, poliacrilamida aniónica, hipoclorito de sódio, cloro gás, oxigénio líquido, carvão ativado em pó, cal viva, soda cáustica e ácido sulfúrico, onde deve constar, no mínimo, a seguinte informação:
 - 4.1. **Identificação do laboratório** que realiza os ensaios;
 - 4.2. **Nome comercial do produto**;
 - 4.3. **Identificação** completa da **amostra com indicação do lote** a que corresponde;
 - 4.4. **Data de receção da amostra** submetida a ensaio;
 - 4.5. Resultados dos ensaios efetuados, apresentados nas **unidades** referidas na norma europeia de referência.
4. Os **ensaios analíticos** correspondentes ao boletim referenciado no número anterior deverão corresponder a todos os parâmetros exigidos no quadro 1, sendo os mesmos expressos nas mesmas unidades;
5. **No ato de entrega** de cada fornecimento, o produto deve vir acompanhado, para além dos documentos legalmente exigidos, e que permitam garantir a rastreabilidade do produto, um **“certificado de conformidade do produto fornecido”** (certificado de análise, boletim de análise ou boletim de conformidade), no qual deverá constar, pelo menos, o resultado do teor da componente ativa correspondente ao lote entregue, assim como também de uma amostra de controlo representativa do produto fornecido, exceptuando-se o caso de fornecimento único;
6. A **documentação** referida no número anterior, deverá, **depois de validada por todos os intervenientes**: adjudicatário, transportador e cliente, ser remetido à entidade adjudicante para o endereço eletrónico marcia.carvalho.smas@cm-peniche.pt ou smaspeniche@cm-peniche.pt;

7. Sempre que disponível, o ADJUDICATÁRIO deverá disponibilizar à entidade adjudicante **boletim de análise do produto** respeitante à monitorização da produção;
8. Todos os resultados analíticos constantes de documentação disponibilizada pelo ADJUDICATÁRIO deverão ser obtidos em **laboratório independente** do fabricante ou em **laboratório do fabricante** desde que **acreditado** ou que garanta que possui um **controlo da qualidade analítica devidamente implementado**;
9. O acondicionamento quando se trate de produto embalado, deverá respeitar as normas de **rotulagem**, **transporte** e **armazenamento** em vigor, para o produto em questão.

Artigo 19º - Condições de Pagamento

Os pagamentos bem como as condições de retribuição ao ADJUDICATÁRIO, serão efetuados de acordo com o nº 5 das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, sendo que os pagamentos serão até **60 dias** da data da respetiva fatura.

Quadro 1: Critérios de **pureza e qualidade** dos produtos a fornecer

PARÂMETROS	REAGENTES								
	Lote 1		Lotes 2 e 7	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6 e 10	Lote 8	Lote 9
	Polihidroxido ro sulfato de alumínio > 9,5 %	Poliacrilamida aniónica	Hipoclorito de sódio ≥ 13%	Cloro	Oxigénio	Carvão ativado em pó	Ácido sulfúrico ≥ 98%	Cal viva	Soda cáustica ≥ 30%
	(mg/ Kg Al)	(mg/ Kg produto)	(mg/ Kg Cloro activo)	(mg/ Kg produto)		(mg/ Kg produto)	(mg/ Kg H ₂ SO ₄)	(% matéria seca)	(mg/ Kg NaOH)
Critérios pureza ou qualidade/ Norma refer ^a	NP EN 883:2008, Ed.2	NP EN 1407:2011	EN 901:2013, Ed.3	EN 937:2009	EN 12876:2009	EN 12903:2009	EN 899:2009	EN 12518:2008	NP EN 896:2012
Tipo		Co- polímero				Mineral			
Acrilamida (mg/kg Produto)		≤ 200							
Nº de Iodo (mg/ g)						≥ 950			
Área Superficial (BET N ₂) (m ² / g)						≥ 1000			
Cinzas % (m/m)						< 15			
Material solúvel em água % (m/m)						< 3			
Zinco % (m/m)						< 0,002			
Alumina (% Al ₂ O ₃)	> 9,5							0,5	
Basicidade (%)	média								
Dióxido de Enxofre							100		
Ferro							100		
Arsénio	<14		< 1			10	0,4	20	<2
Cádmio	<3		< 2,5			5	0,1	2	<1
Crómio	<30		< 2,5			50	4	20	<1
Mercúrio	<4		< 3,5	< 0,1		1	0,1	0,5	<0,1
Níquel	<20		< 2,5			20	4	20	<2
Chumbo	<40		< 15			10	4	50	<5
Antimónio	<20		< 20			5	1	4	<5

PARÂMETROS	REAGENTES								
	Lote 1		Lotes 2 e 7	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6 e 10	Lote 8	Lote 9
	Polihidroxido de alumínio > 9,5 %	Poliacrila mida aniônica	Hipoclorito de sódio ≥ 13%	Cloro	Oxigénio	Carvão ativado em pó	Ácido sulfúrico ≥ 98%	Cal viva	Soda cáustica ≥ 30%
	(mg/ Kg Al)	(mg/ Kg produto)	(mg/ Kg Cloro activo)	(mg/ Kg produto)		(mg/ Kg produto)	(mg/ Kg H ₂ SO ₄)	(% matéria seca)	(mg/ Kg NaOH)
Critérios pureza ou qualidade/ Norma refer ^a	NP EN 883:2008, Ed.2	NP EN 1407:2011	EN 901:2013, Ed.3	EN 937:2009	EN 12876:2009	EN 12903:2009	EN 899:2009	EN 12518:2008	NP EN 896:2012
Selénio	<20		< 20			10	1	4	<5
Cianeto						50			
PAH						0,2			
Bromato de sódio			< 2,5						
Concentração em cloro livre (% Cl)			≥ 13						
Clorato de sódio (% m/m)			< 5,4						
Matérias em suspensão			0						
Concentração em NaOH (%)									≥ 30
Clorato de sódio (% NaOH)									2,4
Carbonato de sódio (% NaOH)									0,4
Clorato de Sódio (% NaOH)									0,7
Concentração de O ₂ (% mínima)					99,5				
Hidrocarbonetos (ppm max)					50				
Água (H ₂ O)				20					
Tricloreto de azoto (N ₂ Cl ₃)				± 20					
Cloro (fração volúmica) (%)				99,5					
Dióxido de silício (%)				□				2,5	
Óxido de ferro (Fe ₂ O ₃)								0,5	
Dióxido de manganês (MnO ₂)								0,2	
Carbonato de cálcio (CaCO ₃)								7,0	

ANEXO I

Modelo dos big bags destinados ao fornecimento do carvão ativado em pó

Dimensão do Big-Bag

